PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/2022

Considerando que:

A educação especial segundo o Art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específica;

O atendimento educacional especializado é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. Essa educação especial deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas;

De maneira análoga, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade;

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação, na última década houve um aumento de 80% no número de matrícula de estudantes com características como superdotação ou limitações cognitivas, físicas, psíquicas e sensoriais. Atualmente, a rede brasileira atende a mais de 1,25 milhões de estudantes com essas necessidades;

A mesma pesquisa supracitada também mostrou que apenas 6% dos professores da educação básica do Brasil têm formação adequada para ministrar aulas para estudantes que têm alguma deficiência ou necessidade educacional específica;

A formação continuada fornece a todos os docentes, medidas significativas para desenvolver um ensino-aprendizagem qualitativo, significativo e um desenvolvimento satisfatório das habilidades dos educandos. Ela deve ser encarada como uma grande aliada dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante do trabalho do docente;

O professor educador deve estar meramente preparado em sua prática pedagógica, repensando, interpretando, propondo métodos alternativos e metodologias de acordo com as necessidades específicas dos educandos, considerando os aspectos do contexto educacional, da diversidade cultural, da realidade sociocultural dos alunos com necessidades educacionais especiais e suas limitações específicas de aprendizagem;

Portanto, com forma de atender os alunos de maneira específica de acordo com suas necessidades especiais, a presente indicação tem como objetivo ofertar aos professores da Rede Pública a possibilidade de acesso a uma formação continuada na área do atendimento educacional especializado (AEE), o que proporcionará um ensino inclusivo de fato para esse público;

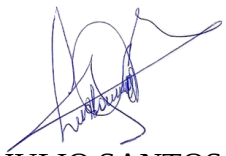
Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República, que promova estudo de viabilidade técnica através do Ministério da Educação, para que seja ofertado aos professores da estadual de ensino cursos de formação continuada para o atendimento educacional especializado (AEE).

Salvador, 25 de fevereiro de 2022 .



JULIO SANTOS